

Lei nº 42

Autoriza reforço de despesas com o serviço de abastecimento de água e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:
Art 1º. Fica a Prefeitura autorizada a fazer as despesas para complementação dos serviços de abastecimento de água, autorizados na lei nº 26, de 13 de maio de 1948, podendo para isso dispor até a importância de R\$ 12,000,00.

Art 2º. Para atender à despesa a que se refere o art anterior, fica aberto, como reforço, o crédito especial de R\$ 12.000,00.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 18 de Outubro de 1948.

Agumundo Vazquez
[Assinatura]

